

**João Monlevade, 24 de Janeiro de 2025**

### **Parecer Controladoria Interna**

**Assunto:** Diferença de valor na Síntese da competência de Dezembro/2024.

Foi solicitado pelo setor de faturamento do Cismepi a esta controladoria um parecer emitindo sua opinião em relação a uma diferença de valor apurada na síntese da competência de dezembro de 2024.

Em análise, o setor de faturamento apurou que a síntese de dezembro, consta que o procedimento 02.02.04.014-3(pesquisa sangue oculto nas fezes) está com valor de R\$ 10,00, enquanto na tabela SIGTAP o valor Sus corresponde a R\$ 1,65.

Sendo assim, considerando que o Cismepi utiliza a tabela SIGTAP e que foram realizados 11 procedimentos, ocorreu uma diferença de R\$ 91,85, tendo em vista que 11 procedimentos no valor de R\$ 1,65 totalizam R\$18,15 e no valor de R\$ 10,00 totalizam R\$ 110,00.

Ao solicitar esclarecimentos ao setor de Controle e Avaliação do município de João Monlevade sobre essa diferença de valor identificada, uma vez que os relatórios do Cismepi estão corretos e em conformidade com a tabela SIGTAP, o coordenador da Divisão de Controle e Avaliação esclareceu o seguinte:

Que a FPO é alimentada com valor do procedimento a R\$ 1,65 proveniente do recurso federal, conforme tabela SIGTAP e o valor adicional de R\$ 8,35 é recurso próprio, totalizando R\$ 10,00 e que esta prática está em conformidade com acordos estabelecidos em contrato.

Por fim, mediante análise do caso e com base em esclarecimento do Controle e Avaliação do Município de João Monlevade, esta controladoria aponta que não apurou nenhuma irregularidade por parte do Consórcio e nenhum prejuízo devido essa

diferença na síntese. Ademais, conforme citado anteriormente os relatórios emitidos pelo Cismepi estão corretos e em conformidade com a tabela SIGTAP.

È o parecer, salvo melhor juízo.

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG